



CARACOL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 049

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto	Pág. 001
Extrato	Pág. 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

CPF: 03499187329

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LUIZ BRUNO SILVA FRAGA:03499187329 2025-12-16T10:17:05-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C652C6E88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDERECO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, N° 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o recesso dos servidores municipais no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, IV da Constituição Federal bem como o art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário administrativo do final do ano, proporcionando um período de merecido descanso aos servidores;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção de serviços públicos essenciais e ininterruptos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido recesso aos servidores municipais, no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 2º - Estão excluídos do disposto no artigo anterior, devendo manter suas atividades normais, os servidores lotados nos seguintes órgãos e serviços:

- I - Secretaria Municipal de Finanças, Tesouraria, Protocolo, Comissão de Licitação, Setor de Tributos e Contabilidade;
- II - Hospital Municipal e demais unidades de saúde que oferecem atendimento de urgência e emergência;
- III - Serviços de limpeza e manutenção essencial das unidades administrativas;
- IV - Serviços de assistência social de caráter emergencial.

Parágrafo único. Os gestores dos órgãos e serviços mencionados neste artigo organizarão escalas de serviço para garantir o pleno funcionamento, assegurando o direito a repouso remunerado em outro período aos servidores envolvidos, conforme previsão legal.

Art. 3º - Os dias compreendidos no recesso de que trata este Decreto não serão deduzidos do recesso anual previsto em lei, que será fruído na época própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - ESTADO DO PIAUÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Assinado de forma digital
por RANILETTI CARVALHO
DE MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C652C6E92****EXRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA****Processo Administrativo: 184/2025- PMC/PI.****Ato: Adesão Ata de Registro de Preços nº 034/2025 PMC/PI.****Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 PMJC/PI.****Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.****Órgão Aderente (Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARVOCERDE – PI**

A Prefeitura Municipal de Caracol-PI, torna público que autorizou o uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/PMC/PI

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA PROTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI.**

Caracol - PI (PI) 16 de dezembro de 2025.

**RANILETTI CARVALHO MACEDO
Prefeito Municipal de Caraco-PI**